

R\$1.693,67 (um mil, seiscentos e noventa e três centavos e sessenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base proporcional a 10.928 dias de 10.950 que corresponde a 99,7991% de R\$1.045,00	1.042,90
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	125,15
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	525,62
Total de Proventos	1.693,67

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 584935

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.200 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2020/235054. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, RAIMUNDA CELIA MOUTINHO DE SOUSA, mat. nº 6033172/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.826,55 (três mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.059,00
Aulas Suplementares - 18h	185,31
Gratificação de Magistério - 10%	224,43
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	1.357,81
Total de Proventos	3.826,55

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 584152

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2097 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2009/12652. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 1º e 15 da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019, MARIA VALDISA DA COSTA PEREIRA, mat. nº 6034853/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.160,38 (hum mil, cento e sessenta reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 100% (10.950 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$1.160,38)	1.160,38
Total de Proventos	1.160,38

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/10/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 584887

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.145 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2005/335212. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 combinado com o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986 e Nota técnica de 14/03/2018 da SEDUC; art. 131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5.810/1994, LUCIMAR DO NASCIMENTO MACIEL, mat. nº 650536/1, na

função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.356,42 (três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.059,00
Aulas Suplementares - 30h	308,85
Gratificação de Magistério - 5%	118,39
Adicional por Tempo de Serviço - 35%	870,18
Total de Proventos	3.356,42

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 584837

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.054 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2020/223670. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, FRANCISCA MARIA NUNES DAMASCENA, mat. nº 6016600/2, no cargo de Professor Classe II, nível F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.306,47 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 150h	1.614,87
Aulas Suplementares - 9h	96,89
Gratificação de Magistério - 10%	171,18
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.369,41
Gratificação de Titularidade - 10%	171,18
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	1.882,94
Total de Proventos	5.306,47

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 584148

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.122 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2008/87811. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; artigos 30 e 31 da Lei nº 8.322/2015; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, REGINA ANTONIA MACHADO GOES, mat. nº 41050/1, no cargo de Agente Prisional Ref. III, pertencente ao quadro de pessoal da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.485,08 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.045,00
Gratificação de Tempo Integral - 70%	731,50
Gratificação de Risco de Vida - 60%	627,00
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	1.081,58
Total de Proventos	3.485,08

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 584870

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.948 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2017/164035. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005